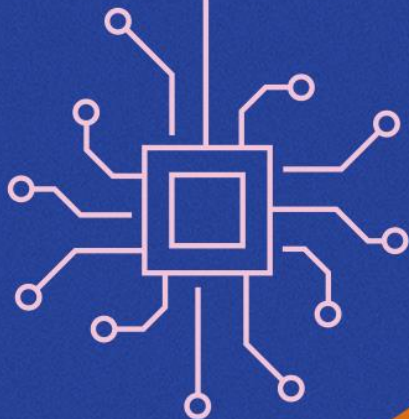


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2023



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.//



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.



www.plataformainovacao.com.br

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PÚBLICO ALVO	5
3. COMO PARTICIPAR.....	6
4. ORÇAMENTO	6
5. CRONOGRAMA	7
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS	7
7. CONTRAPARTIDAS.....	11
8. ITENS FINANCIÁVEIS.....	12
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	15
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	15
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	15
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	17
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	19
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS.....	23
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.....	23
16. PROTEÇÃO DE DADOS	24
17. CASOS OMISSOS	25
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	27
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	31
ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)	35
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).....	39
MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)	45
CHAMADA REGIONAL (SENAI).....	51

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2023)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para

tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 62 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);

- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>
- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. **Habitats de Inovação (SENAI);**
- II. **Aliança Industrial (SENAI);**
- III. **Aliança Agenda.Tech (SENAI);**
- IV. **Empreendedorismo Industrial (SENAI);**
- V. **Missão Industrial (SENAI);**
- VI. **Chamada Regional (SENAI);**

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regimento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo os mesmos identificados, especificados e nomeados nas categorias como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas com faturamento anual de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, a Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Cancelamento de Projetos.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:
 - **R\$ 6 milhões**, na categoria Aliança Industrial, **R\$ 0,9 milhão**, na categoria Aliança Agenda.Tech, **R\$ 3,99 milhões**, na categoria da Empreendedorismo Industrial, **R\$ 6,6 milhões** na categoria de Missão Industrial;

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou Sesi, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e Sesi-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e Sesi-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
 - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou Sesi-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação dos Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de

cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN e Sesi-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;

- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do Sesi-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e Sesi-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;

- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e SESI-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e SESI-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado no menu ajuda do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E SESI-DN e disponibilizado no menu ajuda do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto

focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou Sesi;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR e Sesi-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, quando solicitada, a EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou Sesi-DN, referentes aos resultados obtidos e participação na Plataforma;

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, SESI-DN e SESI-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado no menu ajuda do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo estas eliminatórias, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

- **Contrapartida financeira** - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.
- **Contrapartida econômica** - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, **a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário**, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30%, do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). <i>Obs.: Essa regra não se aplica as categorias vinculadas ao Rota 2030, seguindo as limitações já apresentadas nessas categorias.</i> Em relação ao Sesi-DN, as limitações serão descritas em suas categorias respectivas.	DN/DR/EP/OP/UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo <u>Termo de Ajuste Administrativo</u> (transferência bancária, Aviso de Lançamento)
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos Sesi, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	DN*/DR/UE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades Sesi e SENAI.	EP/OP	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens das UOs do SENAI/Sesi: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e Sesi-DN	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s): Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal da UOs do SENAI e do Sesi, Empresa Proponente e Outro Parceiro	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas

	para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.		
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas para projetos SESI, limitado em até 30% do recurso DN.	DN*/DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP/UE	Instrumento Jurídico de Bolsa
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro. Despesas Indiretas - DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura. Obs.:	DN	Declaração (modelo SGF)

	1) As despesas acima (DOA + DI) estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN).		
	2) os gastos deverão ser descritos na referida rubrica, no cronograma financeiro no SGF, para validação pelo Comitê Técnico do DN durante a fase de cadastramento e homologação do projeto.		

Obs 1.: As despesas financeáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN** e **SESI-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos. Esses são exemplos deste tipo de despesas.;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN e Sesi-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI-DR ou Sesi-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN ou Sesi-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou Sesi-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN ou Sesi-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI-DR ou Sesi-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN ou Sesi-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou Sesi-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do SENAI-DN ou do Sesi-DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR e Sesi-DR comunicar ao SENAI-DN e Sesi-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do Acordo de Cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada no menu ajuda do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-DN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento da antecipação de um projeto pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do SENAI-DN ou SESI-DN serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, representam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR apresentar a comprovação ao SENAI-DN e SESI-DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Deverão ser anexados no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, conforme previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse dos recursos por parte do SENAI-DN ou do SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do SENAI-DR ou SESI-DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o SENAI-DR ou SESI-DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI ou do SESI, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI ou do SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise do SENAI-DN ou do SESI-DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar ao SENAI-DR ou SESI-DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN e SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI-DR ou SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI-DR ou SESI-DR;

Responsabilidades dos SENAI-DR e SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao SENAI-DN ou SESI-DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;

- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DR ou SESI-DR e ao SENAI-DN ou SESI-DN, quando solicitada;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto SENAI-DR ou SESI-DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN

13.5 - Penalidades

Hipóteses em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto em até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento das hipóteses listadas acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN e SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução dos recursos;
2. Cancelamento do projeto, nos termos do item 14.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de duração especificado no regramento da Categoria específica.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 15 - Encerramento dos projetos.

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.
- Quando for determinado pelo SENAI-DN e SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo SENAI-DN e SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma Inovação, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN E SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENA-DR e SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI-DN e SESI-DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto.

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes determinados pelo Sesi-DN ou SENAI-DN.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e Sesi-DN reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/Sesi-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E Sesi-DN.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os envolvidos se comprometem a obedecer às regras de proteção de dados pessoais previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta Plataforma suas definições e conceitos.

Os envolvidos deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

Os envolvidos deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto desta Plataforma sem o consentimento específico de seus titulares.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito desta Plataforma terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

Em qualquer hipótese os envolvidos deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito desta Plataforma:

- a) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;
- b) informar quando solicitado pelo outro quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
- c) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista nesta Plataforma;
- d) restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subcontratados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução desta Plataforma;

- e) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência desta Plataforma, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;
- f) informar aos outros qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, tratados em decorrência desta Plataforma, respondendo à referida solicitação, cooperando e prestando toda assistência necessária.
- g) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência desta Plataforma perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.
- h) Assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade.
- i) Auxiliar uns aos outros no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.
- j) Os dados pessoais tratados no âmbito da execução desta Plataforma serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência de cada projeto por determinação do outro ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.
- k) Disponibilizar uns aos outros, quando solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações relativas à LGPD

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Inovação do SENAI-DN e Sesi-DN.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a este regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2023**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Adesão dos Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Empresa Participante);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADESÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Obs: Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - serão disponibilizados em www.plataformainovacao.com.br.

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a ideia ao SENAI-DN Ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em www.plataformainovacao.com.br;

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat.

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Obs: Modelo de Chamada Regional será disponibilizado em www.plataformainovacao.com.br.

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em www.plataformainovacao.com.br;

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários e retorno à fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá criar a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes se declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2023 da Plataforma Inovação para Indústria os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI -Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.04.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por projeto;

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 60% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DE IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO INOVADORA

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;

- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Indústrias, Associações Industriais, Institutos SENAI e Universidades ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma agenda estruturada de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático.

Os projetos nesta categoria deverão estar categorizados em ao menos um dos 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 5 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Associações relacionadas ao tema: no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 3 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);
- Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades: no mínimo 1.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI -Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.04.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

Contrapartida dos Participantes da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Carta de Intenção de Startup e Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto). O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do

desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;

- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regimento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Associação;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- o Atendimento a pelos menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- o Carta de Intenção de Startup e Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades:

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Conectar Desafios de Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Modalidade 2 – Startup.Tech

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço propício (Habitas de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia. Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.970.000,00 (dois Milhões novecentos e setenta mil reais) para **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora** e até R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para **Modalidade 2 – Startup.Tech Ofertantes**, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora:** Instituição Âncora ou Indústria Demandante (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- **Modalidade 2 - Startup.Tech:** SENAI-DR Coordenador contendo a indicação de Instituto SENAI Coordenador;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;

- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses (**Modalidade 1**) e de até 12 meses (**Modalidade 2**), sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por **projeto**;
- O valor aportado pela Plataforma deverá ser dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por **projeto**;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada ~~pela Instituição Âncora~~

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (soma de todas as contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

Modalidade 2 – Startup.Tech

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projeto; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a Startups de Base Tecnológica por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financeiros constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão de Chamada Temática (SENAI-DR);
2. Lançamento da Chamada Temática (SENAI-DR);
3. Avaliação, seleção dos Projetos e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Chamada Temática, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br acompanhada da seguinte documentação;

- 1.1.1.** Proposta de Chamada Temática, contendo a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas (**Modalidade 2**), deverá contendo o desafio proposto pela Instituição Âncora (**Modalidade 1**). O documento seguirá o modelo de Chamada Temática disponível em www.plataformainovacao.com.br;
- 1.1.2.** Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora ou Diretor Regional proponente (Modalidade 1 e 2), com o valor a ser aportado na chamada. O documento seguirá o modelo-Carta de Intenções disponível em www.plataformainovacao.com.br.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- o Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação para (**Modalidade 1**).
- o Regulamento da Chamada Temática (**Modalidade 1 e 2**): Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Temática da Chamada Regional;

- Público-alvo da chamada;
- Quantidade máxima de propostas que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção das propostas por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses) - para **Modalidade 1**;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais - para **Modalidade 1**;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à homologação dos aprovados (máx. 12 meses) - para **Modalidade 2**;
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição na plataforma;
- Definição das fases e critérios de avaliação;
- Regras de aplicação do recurso;
- Regras de propriedade intelectual e participações para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Ideia de Chamada Temática - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita a Chamada para as fases seguintes, observando o que se segue:

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- o Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- o Proposta de Chamada na forma do item 1.1 anterior;

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. LANÇAMENTO DA CHAMADA TEMÁTICA

2.1 Após aprovação da Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, o SENAI Departamento Regional e Instituto SENAI habilitado realizam o Lançamento da Chamada Temática, criando uma chamada específica na Plataforma de Submissão de Ideias.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pelos responsáveis descritos em cada chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A criação e disponibilização da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias é de responsabilidade do SENAI-DR com o apoio do Interlocutor de inovação do estado.

O SENAI-DR, parceiros e avaliadores parceiros tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas Industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br. Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos desenvolvidos pela missão será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.04.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% financeiro ou econômico do SENAI DR - Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A Indústria Proponente ou Associação Setorial deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), contrapartida financeira, por chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes ou Associação Setorial deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, com priorização das horas-técnicas, em relação aos recursos do SENAI-DN.

Em relação aos recursos do SENAI-DR, Indústria Proponente e Associação Setorial, os itens financiáveis seguirão o regramento da Chamada a ser publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática da Missão Industrial (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
2. Período para outras empresas aderirem à Missão;
3. Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
4. Avaliação, Seleção dos Projetos e Resultados (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
5. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA DA MISSÃO INDUSTRIAL

1.1 Indústria Proponente da Chamada de Missão Industrial cadastra a proposta de Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias apresentando os documentos abaixo, obrigatórios, disponível no site www.plataformainovacao.com.br, na respectiva categoria, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- o *Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.*
- o Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- o Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão (Aneel, ANP etc.);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada - inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;

- Formulário de inscrição personalizado por chamada;
- Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
- Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
- Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional responsável pela Chamada de Missão Industrial passa de fase a proposta, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, apresentando os documentos acima, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

1.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.3.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período no qual outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos financeiros ou econômicos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Em complemento a essa divulgação, as Indústrias Proponentes, Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial ou Departamentos Regionais Coordenadores poderão elaborar página no formato hotsite para publicação e divulgação da Chamada de Missão, sendo de responsabilidade desses.

VIII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.5. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas do SENAI-DN.

As contrapartidas do SENAI-DR e das Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Acordo de Cooperação e seus respectivos valores.

O encerramento dos projetos será acompanhado de relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo SENAI-DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores totais aprovados/executados.

O período de contratação nessa categoria poderá ser superior ao já estabelecido no item 11.4 do Regulamento Geral, por se tratar de Chamada vinculada a vários atores do ecossistema de inovação e utilizar recursos de contrapartida vinculada a ações já pré-estabelecidas, como: ANEEL, ANP e entre outros.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenadas pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Regional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2023**.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);

2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);
3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 O interlocutor de Inovação do Senai Departamento Regional passa a proposta de Chamada Regional para fase seguinte ao SENAI Departamento Nacional por meio da plataforma de submissão de ideias que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Regional na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Regional deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo SENAI Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o SENAI Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Regional.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Regionais poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VII.4. CONTRATAÇÃO

As Indústrias que tiverem suas propostas selecionadas firmarão Contrato ou Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.